



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA - CASA CIVIL

DECRETO Nº 5985 , DE 22 DE JUNHO DE 1993.

Dispõe sobre o Decreto nº  
5822, de 25 de fevereiro  
de 1993.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso  
das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Consti  
tuição Estadual,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam excluídos do Grupo Especial  
de Trabalho, constituído através do Decreto nº 5822, de 25 de  
fevereiro de 1993, os seguintes servidores:

I - Equipe de Coordenação:

CLODOALDO AVELAR DA COSTA FERREIRA

II - Equipe Técnica:

TARCÍSIO BATISTA RÊGO

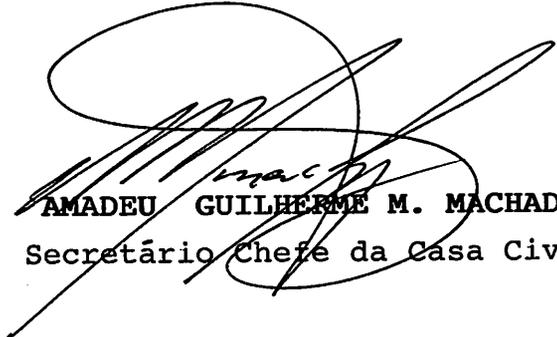
Art. 2º - Fica incluído no referido Grupo,  
para compor a Equipe Técnica, o nome do servidor **JORGE FERNANDES  
JÚNIOR**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na  
data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a  
partir de 1º de junho de 1993.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em con  
trário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,  
em 22 de junho de 1993, 105º da República.

  
OSWALDO PIANA FILHO  
Governador

  
AMADEU GUILHERME M. MACHADO  
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial nº 2803 do dia 24/06/93



GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA - CASA CIVIL

Decreto nº 2882, de 22 de Junho de 1993.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso V, da Constituição Estadual,

**D E C R E T O :**

Art. 1º - Ficam excluídos do Grupo Especial de Trabalho, constituído através do Decreto nº 2822, de 25 de Fevereiro de 1993, os seguintes servidores:

- I - Equipe de Coordenação:  
GLODOLDO AVELAR DA COSTA FERRIJA
- II - Equipe Técnica:  
TARCÍSIO MATISTA REGO

Art. 2º - Fica incluído no referido Grupo, para compor a Equipe Técnica, o nome do servidor JORGE FERREIRAS JUNIOR.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas de publicação de 19 de Junho de 1993.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de Junho de 1993, 105ª da República.

*[Handwritten Signature]*  
OSWALDO PIANA FILHO  
Governador

*[Handwritten Signature]*  
AMADEU GUILHERME M. MACHADO  
Secretário-Chefe da Casa Civil